



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	9
Ementa	Cria o Polo de Apoio Presencial de Ensino à Distância da Universidade Aberta Brasil - UAB no Município de Orlândia, estabelece suas diretrizes de funcionamento e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 5/2026
Documento protocolado por Elara em 23/02/2026 14:19:55	

Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 5

De 20 de fevereiro de 2026.

Cria o Polo de Apoio Presencial de Ensino à Distância da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de Orlândia, estabelece suas diretrizes de funcionamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, II da Lei Orgânica Municipal;

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Orlândia, o Polo de Apoio Presencial de Ensino à Distância da Universidade Aberta do Brasil – UAB, denominado Polo UAB - Orlândia, como unidade operacional descentralizada para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, integrante do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. O Polo UAB - Orlândia tem como finalidade primordial expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior na modalidade a distância no Município de Orlândia, prestando suporte presencial qualificado, que incluirá, entre outros, a realização de avaliações, orientações acadêmicas, tutorias, atividades práticas e pedagógicas, e o acesso a laboratórios, biblioteca e recursos tecnológicos, aos Cursos e Programas de Educação Superior (Graduação e Pós-Graduação) promovidos por Instituições Públicas de Ensino Superior - IES conveniadas, em articulação com as diretrizes do Sistema UAB.

Art. 2º São objetivos do Polo UAB- Orlândia:

I - ampliar e democratizar o acesso à educação superior pública, gratuita e de qualidade, especialmente para a população que enfrenta limitações geográficas, econômicas ou de disponibilidade de tempo;

II - apoiar a formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação básica, em conformidade com as demandas municipais e regionais;

III - capacitar servidores públicos do Município e da região, contribuindo para a melhoria da gestão e dos serviços públicos;

IV - fomentar o desenvolvimento educacional, cultural, científico, tecnológico e socioeconômico do Município de Orlândia e da região;

V - contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais, oferecendo oportunidades de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

VI - atuar em regime de colaboração com a União, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC e das Instituições Públicas de Ensino Superior - IES parceiras, em consonância com as diretrizes do Sistema UAB.

Art. 3º O Polo UAB - Orlandia será vinculado à Secretaria Municipal de Educação para fins de supervisão finalística e estratégica, e será gerido como unidade administrativa especializada.

§ 1º O Município de Orlandia atuará como mantenedor de Polo UAB - Orlandia, nos termos do Decreto Federal nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e da Portaria CAPES nº 218, de 24 de setembro de 2018, ou outras que vierem a substituí-las.

§ 2º As atribuições, a estrutura organizacional interna, o funcionamento e o quadro de pessoal do Polo serão definidos em Regimento Interno próprio, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º São competências do Município de Orlandia, na condição de mantenedor do Polo UAB - Orlandia:

I - disponibilizar e manter infraestrutura física e tecnológica adequadas para o funcionamento das atividades de apoio presencial;
II - assegurar a alocação de recursos humanos qualificados para as atividades de apoio administrativo, pedagógico e de secretaria do Polo, conforme as diretrizes da CAPES e das IES conveniadas;

III - zelar pela conservação, manutenção e bom funcionamento de todas as instalações e equipamentos do Polo, garantindo um ambiente propício ao estudo e à aprendizagem;

IV - cumprir as obrigações e metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica específico firmado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, bem como nos convênios e termos de parceria celebrados com as Instituições Públicas de Ensino Superior - IES parceiras.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordos de Cooperação Técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, termos de parceria e outros instrumentos congêneres com o Ministério da Educação - MEC e Instituições Públicas de Ensino Superior - IES, visando à implantação, manutenção e pleno funcionamento do Polo UAB - Orlandia.

Parágrafo único. Os instrumentos mencionados no *caput* deste artigo deverão detalhar as responsabilidades de cada parte envolvida no regime de colaboração, em conformidade com a legislação federal aplicável e as normativas do Sistema UAB, visando à otimização dos recursos e à garantia da qualidade da oferta educacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 20 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 5, de 20 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial de Ensino à Distância da Universidade Aberta do Brasil, denominado Polo UAB - Orlândia, no município de Orlândia.

Excelentíssimo Senhor:

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial de Ensino à Distância da Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Orlândia, denominado Polo UAB - Orlândia, integrante do Sistema Universidade Aberta do Brasil, com vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação.

A proposta tem como fundamento a ampliação do acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade, especialmente para a população que enfrenta limitações geográficas, econômicas ou de disponibilidade de tempo para frequentar cursos presenciais em outros municípios. O Sistema UAB, instituído pelo Governo Federal e coordenado pela CAPES/MEC, constitui-se em uma política pública consolidada de democratização do ensino superior, com reconhecida relevância social e educacional.

A criação do Polo UAB em Orlândia permitirá a oferta de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, por meio de Instituições Públicas de Ensino Superior conveniadas, garantindo o suporte presencial necessário às atividades acadêmicas, tais como avaliações, orientações, tutorias, práticas pedagógicas e uso de laboratórios e recursos tecnológicos.

Destaca-se, ainda, o impacto positivo da iniciativa na formação inicial e continuada de professores da rede pública, na capacitação de servidores municipais e no fortalecimento das políticas públicas educacionais, em consonância com os princípios constitucionais da educação, notadamente os da universalização do acesso, da qualidade do ensino e da valorização dos profissionais da educação.

Sob o aspecto do desenvolvimento local, a implantação do Polo UAB - Orlândia contribuirá significativamente para o desenvolvimento educacional, social e socioeconômico do município e da região, promovendo a qualificação da mão de obra, a geração de oportunidades e o fortalecimento do capital humano, com reflexos diretos na melhoria dos indicadores educacionais e de gestão pública.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, o Projeto de Lei observa rigorosamente o planejamento governamental vigente, ao prever que as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, com autorização para suplementação orçamentária, se necessária, em estrita observância ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que tal autorização visa exclusivamente assegurar a adequada execução da política pública proposta, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município, garantindo flexibilidade administrativa para o atendimento das obrigações assumidas junto à CAPES, ao Ministério da Educação e às Instituições Públicas de Ensino Superior parceiras.

Por fim, a autorização para celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, termos de parceria e demais instrumentos congêneres com a CAPES, o MEC e as Instituições Públicas de Ensino Superior é medida indispensável para a efetiva implantação, manutenção e funcionamento do Polo UAB, assegurando segurança jurídica, regularidade administrativa e plena conformidade com as normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Com estas considerações, e evidenciada a relevância pública, educacional e social da matéria, solicito a tramitação desta propositura, e conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que a iniciativa representa um avanço estratégico para o Município de Orlândia e para a formação educacional de sua população.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos da elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

GILSON MOREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Artigo 16, § 1º e 2º Lei de Responsabilidade Fiscal

I – EVENTO

Criação do polo de apoio presencial de ensino à distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

II – PREMISSAS

Necessidade de Projeto de Lei para criar o polo de apoio presencial de ensino à distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

III – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo:

Despesas Correntes:

Qtd	Despesas Correntes	Estimativa Mensal (R\$)	Estimativa Anual (R\$)
01	Serviços de energia elétrica/água-esgoto	700,00	8.400,00
01	Serviços de telefonia/ internet/ loc. impressora	800,00	9.600,00
01	Material de expediente/ limpeza/ consumo geral	1.200,00	14.400,00
01	Outras despesas correntes	1.000,00	12.000,00
TOTAL		3.700,00	44.400,00

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Gastos anuais do evento:

Especificação	Qtd.	Valor Médio Mensal *	Exercícios		
			2026	2027	2028
Energia elétrica, Água, Telefone, internet, loc. impressora, Manutenções Gerais, Materiais Diversos;	12	2026 – 3.700,00 2027 – 3.700,00 2028 – 3.700,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00
TOTAL			3.700,00	3.700,00	3.700,00

* valores expressos em reais

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Especificação	Exercícios		
	2026	2027	2028
1 – Déficit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
2 – Receita Prevista	382.000.000,00	390.000.000,00	397.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

3 – Disponibilidade Financeira (2-1)	382.000.000,00	390.000.000,00	397.000.000,00
4 – Custo Total do Evento	44.400,00	44.400,00	44.400,00
5 – Impacto Orçamentário (4/2 x 100)	0,0116%	0,0114%	0,0112%
6 – Impacto Financeiro (4/3 x 100)	0,0116%	0,0114%	0,0112%

* valores expressos em reais

V – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PPA E LDO

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Orlândia – SP declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação, e firme e consistente expectativa de suporte de caixa, em adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro acima.

Prefeitura Municipal de Orlândia, SP, 13 de fevereiro de 2026.


Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal